

LEI Nº. 1673,

DE 22 DE FEVEREIRO DE 2022.

“Altera a Lei nº. 1632 de 04 de março de 2021, que autoriza a concessão de auxílio financeiro para transporte escolar dos estudantes universitários de Pontalina, revogando o parágrafo 2º, do artigo 2º, e dá outras providências.”

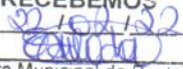
Faço saber que a Câmara Municipal de Pontalina, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, APROVA e eu Prefeito Municipal SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica revogado o parágrafo 2º, do artigo 2º da Lei Ordinária nº. 1632 de 04 de março de 2021.

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura de Pontalina, aos 22 de dias de fevereiro de 2022.


EDSON GUIMARÃES DE FARIA
Prefeito Municipal

RECEBEMOS
EM 22/02/22

Câmara Municipal de Pontalina

Prefeitura Municipal de Pontalina - Praça Justo Magalhães SN – Centro
Pontalina – Goiás CEP: 75620-000 – CNPJ: 01.791.276/0001-06
Telefone: (64) 3471-1055

ATO DE SANÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº 1.673/2022
DE 22 DE FEVEREIRO DE 2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE PONTALINA, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, definidas pela Lei Orgânica Municipal,

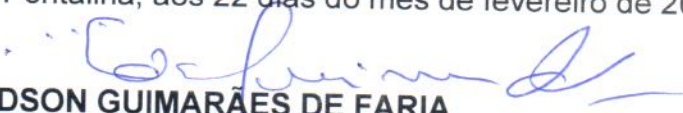
CONSIDERANDO a aprovação, pela Câmara de Vereadores, do Projeto de Lei Nº 003/2022, que "Altera a Lei nº. 1.632 de 04 março de 2021, que autoriza a concessão de auxílio financeiro para transporte escolar dos estudantes universitários de Pontalina, revogando o parágrafo 2º, do artigo 2º, e dá outras providências."

RESOLVE:

Art. 1º. SANCIONAR a Lei nº 1.673/2022 oriunda do Projeto de Lei nº 003/2022, de autoria do Poder Executivo, cujo conteúdo faz parte integrante do presente ato de sanção.

Art. 2º. Publique-se e registre-se.

Prefeitura de Pontalina, aos 22 dias do mês de fevereiro de 2022.


EDSON GUIMARÃES DE FARIA
Prefeito Municipal

RECEBEMOS
EM 22/02/22

Câmara Municipal de Pontalina